



**Universidade Federal do Oeste do Pará
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade**

EDITAL 03/2020 - PPG_BEES

Estabelece normas para a Eleição dos representantes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas (ICTA), da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), para o período de 2020 a 2022 e dá outras providências.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A Eleição para os cargos de representação docente, técnico e discente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas - ICTA, da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, para o período de 2020 a 2022, bem como as atividades da Comissão Eleitoral serão reguladas pelo presente edital.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 7 / 2020 - PROPPIT de 30 de março de 2020, é composta por:

- Um docente do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade;
- Um discente regular do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade;
- Um técnico do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade;
- Um suplente de docente do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade;
- Um suplente discente regular Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade.

Art. 3º - É competência da Comissão Eleitoral, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo cumprimento deste edital;

II - Organizar e presidir o Processo Eleitoral, a saber:

- Elaborar e disponibilizar uma listagem dos docentes e discentes elegíveis aos cargos de representação do colegiado do programa;
- Cuidar da observância de prazos e do calendário eleitoral (Anexo I desse edital);
- Coordenar as condições para a realização do pleito (via SIGEleição);
- Receber, analisar e julgar os recursos impetrados, coletiva e/ou individualmente, que digam respeito, exclusivamente, ao pleito eleitoral aqui estabelecido;

- Encaminhar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade o resultado final da eleição para sua homologação.

DOS ELEITORES DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 4º - São eleitores neste pleito, onde cada categoria vota e elege representantes exclusivamente de sua categoria. Sendo eleitores:

- Docentes do corpo permanente Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade em pleno exercício de suas funções;
- Discentes do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade devidamente matriculados (regulares).

DOS CANDIDATOS AO COLEGIADO DO CURSO

Art. 5º - O Colegiado do PPGBEES, segundo seu regimento e deliberações do mesmo, terá a seguinte composição, para este pleito:

- a) O Coordenador do Programa;
- b) O Vice Coordenador do Programa;
- c) Três professores eleitos pelo voto de seus pares, com seus respectivos suplentes;
- d) Um representante discente, eleito pelos seus pares, com seu respectivo suplente;
- e) Um representante técnico-administrativo, eleito pelos seus pares, com seu respectivo suplente.

Art. 6º - O mandato para os membros do colegiado é de dois anos para docentes e técnicos e de um ano para discentes.

Art. 7º - Somente poderão ser votados ao cargo de membros do Colegiado do Curso docentes permanentes do curso, técnicos e discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade.

§ 1º No caso da inexistência de servidores técnicos lotados no curso para exercer a titularidade e suplência da representação, a vaga no colegiado a este destinada, passa a ser ocupada por um discente.

§ 2º Fica vetada a elegibilidade de docentes, técnicos ou discentes afastados de suas atividades regulares por qualquer motivo.

Art. 8º - Todos os eleitores por categoria são também candidatos a representantes de suas respectivas categorias, com exceção dos candidatos à coordenação e vice-coordenação.

Art. 9º - Todos os candidatos com votos farão parte de uma lista permanente, da qual serão identificados os titulares e suplentes, de acordo ao número de votos e número de vagas para representantes.

DAS ELEIÇÕES

Art. 10º - A votação para membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade ocorrerá no dia 29 de maio de 2020, no horário de 08:00 às 19:00 h.

Art. 11º - A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa, disponível no *link*: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>

§1º O sistema eletrônico *on-line* SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, cujo acesso pode ser feito em qualquer computador, *tablet* ou *smartphones* conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso aos candidatos inscritos;

§ 3º Feita a escolha do processo eleitoral, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes e dará acesso à plataforma de votação *on-line*.

§ 4º Cada eleitor da categoria docente poderá votar em até 3 (três) candidatos. Cada eleitor da categoria técnico e da categoria discente poderá votar em até 1 (um) candidato. Não havendo servidores técnicos lotados no curso para atuar como representantes titular e suplente, a categoria discente poderá votar em 2 (dois) candidatos, que comporão a representação discente.

§ 5º A plataforma de votação *on-line* no SIGEleição, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 6º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 7º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. O eleitor terá direito a duas tentativas para acerto, e, em caso de persistência do erro, a página será bloqueada definitivamente do processo eleitoral.

§ 8º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 9º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 10º O voto não será obrigatório.

§ 11º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 12º Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 12º - O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

DA APURAÇÃO

Art. 13º - A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação no *site* do instituto e *e-mail*.

Art. 14º - A comissão eleitoral encerrará a votação no sistema SIGEleição às 19h do dia 29 de maio de 2020.

Parágrafo Único. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 15º - Serão considerados eleitos para membros docentes titulares do conselho os três primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos, e para suplentes os três primeiros subsequentes aos candidatos titulares eleitos. No caso de discentes e técnicos serão considerados eleitos os membros mais votados, sendo os membros subsequentes suplentes. Na ausência de técnicos lotados no curso em número suficiente para ocupar as cadeiras de titular e suplente, serão considerados eleitos dois membros discentes e seus respectivos suplentes, conforme tratado neste edital.

§1º. Em consonância ao Art. 74, do Regimento Geral da Ufopa, se ocorrer empate na votação, considerar-se-á eleito o docente mais antigo em exercício na Ufopa e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

Art. 16º - O resultado apurado será anunciado na forma prevista deste Edital.

DOS RECURSOS

Art. 17º - É garantido a qualquer eleitor ou candidato, o pleno direito de impetrar recursos contra ações e/ou condutas contrárias ao caráter democrático do processo eleitoral.

Parágrafo Único: Somente serão aceitos, avaliados e julgados, os recursos que forem encaminhados por escrito à Comissão Eleitoral em curso do Processo, devendo esses serem protocolados na secretaria do Programa, de acordo com formulário específico (Anexo II desse edital). Não havendo expediente na secretaria em função da suspensão das atividades pela pandemia (COVID-19), a secretaria deve ser comunicada por e-mail, para recebimento dos documentos. O formulário de recursos deve ser digitalizado e encaminhado para o endereço secretariappgbees.ufopa@gmail.com, considerando o período estipulado.

Art. 18º - A Comissão Eleitoral, salvo casos especificados neste edital, terá o prazo de um dia útil para avaliar e julgar o mérito do recurso, enviando ao(s) requerente(s) por escrito o seu parecer devidamente fundamentado.

Art. 19º - Após a divulgação do resultado final da eleição pela Comissão Eleitoral, é garantido no prazo de um dia útil, o pleno direito de qualquer eleitor impetrar recursos questionando este resultado.

Parágrafo Único: Os recursos serão encaminhados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e serão analisados pela Comissão Eleitoral em conjunto com o Colegiado do programa. Não havendo expediente na secretaria em função da suspensão das atividades pela pandemia (COVID-19), a secretaria ou coordenação devem ser comunicadas por e-mail, para recebimento dos documentos. O formulário de recursos deve ser digitalizado e encaminhado para o endereço secretariappgbees.ufopa@gmail.com, considerando o período estipulado.

Art. 20º - Apreciados todos os recursos porventura impetrados, os documentos pertinentes serão arquivados na secretaria do Programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - A posse dos candidatos eleitos aos cargos de membros do colegiado do Programa será coordenada pela Administração do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas - ICTA.

Art. 22º - A publicidade de todos os atos da Comissão se dará através de divulgação no *site* do Programa e *e-mail*.

Art. 23º - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 24º - Este Edital entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade.

Santarém (PA), 24 de abril de 2020

Leandro Lacerda Giacomini
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria PROPPIT nº 07 de 30 de março de 2020

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Atividade
30/03/20	Constituição da comissão eleitoral
Até 24/04/20	Publicação do edital
até 05/05/20	Interposição de recurso ao Edital
06/05/20	Análise e resposta aos recursos interpostos
07/05/20	Divulgação da lista de candidatos elegíveis e lista de votantes
08 a 10/05/20	Interposição de recurso à lista preliminar dos candidatos inscritos e votantes
11/05/20	Análise e resposta aos recursos interpostos
12/05/20	Divulgação das listas definitivas
29/05/20	Eleição
01/06/20	Divulgação do Resultado Preliminar da votação
02 a 03/06/20	Interposição de recurso ao resultado preliminar da eleição
04/06/20	Análise e resposta aos recursos interpostos
05/06/20	Divulgação do resultado final
junho/20	Homologação do resultado pelo colegiado
Data de Publicação de Portaria	Posse dos Conselheiros e Suplentes Eleitos

ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO de apelação à fase () Edital, () Relação de Eleitores e elegíveis, () Resultado preliminar da eleição, do Edital nº 03/2020.

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____, RG _____, interponho o recurso à fase em questão, em função dos seguintes aspectos:

Santarém, ____/____/2020.

Assinatura completa e legível

Tel./Cel.: () _____

E-mail: _____